



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 81/2025

Altera a Portaria n.º 42, de 31 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre o horário de expediente dos assessores parlamentares da câmara municipal de Ubá/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, com fulcro no art. 54, II, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §3º e §4º ao Art. 1º da Portaria n.º 42, de 31 de dezembro de 2024, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

§3º Nas semanas com redução de dias úteis, em razão de feriados, pontos facultativos ou em situações de calamidade pública, a carga horária mínima de que trata o § 1º será ajustada de forma proporcional aos dias efetivamente úteis.

§4º A participação em cursos e viagens a trabalho relacionados às funções de assessoria parlamentar, realizados no horário de expediente da Câmara Municipal de Ubá, será computada para fins de cumprimento da jornada mínima prevista no § 1º, devendo o servidor completar, nos demais dias úteis, as horas necessárias para atingir as 16 (dezesesseis) horas presenciais semanais, desde que devidamente atestada pelo Vereador responsável no formulário do Anexo I.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 4 de novembro de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá